



## AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

**Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para recebimento, recolhimento e destinação final ambientalmente correta, de forma gratuita, dos resíduos sólidos recicláveis armazenados temporariamente nos ecopontos do MUNICÍPIO, incluindo resíduos de poda e supressão de indivíduos arbóreos, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB).

### **ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**DATA:** 26/11/2025 a 25/11/2027.

**HORÁRIO:** 09h00 às 17h00.

**LOCAL:** Na Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais da Secretaria de Administração, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Mercês.

**Não haverá ônus financeiro ao Município, visto que os resíduos são bens inservíveis e serão doados aos credenciados.**

O Edital deste processo licitatório e/ou outros documentos pertinentes ao mesmo podem ser baixados a partir das 09h do dia 26/11/2025, por meio dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, pelo endereço: <https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (34) 3318-0938 ou pelo e-mail: [operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br](mailto:operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br).

Uberaba/MG, 17 de novembro de 2025.

**TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
(AUTORIDADE COMPETENTE)



## ÍNDICE

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>4. DA ENTREGA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>5. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>11</b>
<b>6. DO RECURSO E DO NOVO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>12</b>
<b>7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ...</b>	<b>12</b>
<b>8. DO DESCREDENCIAMENTO .....</b>	<b>13</b>
<b>9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES .....</b>	<b>14</b>
<b>10. DO PAGAMENTO .....</b>	<b>16</b>
<b>11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....</b>	<b>16</b>
<b>12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO II. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>20</b>



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE UBERABA/MG (CNPJ Nº 18.428.839/0001-90), com endereço na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais da Secretaria de Administração (SAD)**, torna pública a abertura de **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para recebimento, recolhimento e destinação final ambientalmente correta, de forma gratuita, dos resíduos sólidos recicláveis armazenados temporariamente nos ecopontos do MUNICÍPIO, incluindo resíduos de poda e supressão de indivíduos arbóreos**, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB)**

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

**Valor estimado da contratação:** Não oneroso ao MUNICÍPIO.

### **ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**DATA:** 26/11/2025 a 25/11/2027.

**HORÁRIO:** 09h00 às 17h00.

**LOCAL:** Na Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais da **Secretaria de Administração**, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Mercês.

**Não haverá ônus financeiro ao Município, visto que os resíduos são bens inservíveis e serão doados aos credenciados.**

**Informações:** O Edital e seus **ANEXOS** poderão ser obtidos de forma **integral e gratuita** nos seguintes acessos:

- **Portal do Cidadão** do **MUNICÍPIO DE UBERABA (Aba → TRANSPARÊNCIA)** no endereço: <<https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no endereço: <<https://pncp.gov.br/app/editais>>;
- Pelo *e-mail* institucional: <[operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br](mailto:operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br)>.

### 1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

**1.1.** Constitui objeto desta licitação o **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para recebimento, recolhimento e destinação final ambientalmente correta dos resíduos recebidos e armazenados temporariamente nos ecopontos do MUNICÍPIO, incluindo resíduos de poda e supressão de árvores**, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB)**.



**1.2. Serão classificadas e posteriormente credenciadas todas as Pessoas Jurídicas** que solicitarem seu credenciamento, cujo requerimento esteja de acordo com o interesse público, que preencham todos os requisitos e aceitem realizar o serviço objeto do presente credenciamento, conforme condições previstas no edital.

**1.3.** As empresas interessadas deverão indicar os locais que têm interesse, apresentando o modelo do Anexo V do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, marcando o lote e o item (zoneamento) que escolheu.

**1.3.1.** Na hipótese de haver mais de uma empresa credenciada para mais de 01 (um) lote, a administração pública obedecerá a ordem do protocolo oficial e formal dos documentos para realizar o rodízio de forma justa e clara, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I.

**1.4.** As condições dos serviços prestados estão definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital**, por meio de **DOAÇÃO e não haverá ônus financeiro ao Município, visto que os resíduos são bens inservíveis e serão doados aos credenciados.**

**1.5. Os resíduos serão retirados do local (ecoponto) informado, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO.**

**1.5.1. Somente as empresas devidamente credenciadas através deste processo, terá permissão para receber, retirar e transportar os resíduos doados oriundos dos ecopontos.**

**1.6.** O credenciamento não vincula obrigações trabalhistas com a Administração Municipal.

**1.7.** Em caso de desobediências aos termos determinados neste instrumento convocatório, a empresa poderá ser penalizada nas esferas administrativa, cível e penal, nos termos das normas aplicáveis, inclusive das leis de crimes ambientais.

**1.8.** A gestão e fiscalização da convocação do credenciado, ficará a encargo da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

#### **1.9. RELATIVO À JUSTIFICATIVA:**

**1.9.1.** O credenciamento proposto está alinhado com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), contribuindo para a redução do volume de resíduos enviados aos aterros sanitários. Ao promover a reutilização desses materiais, a iniciativa possibilita seu retorno à economia, reduzindo impactos ambientais e diminuindo os custos públicos com a destinação final dos resíduos.

Embora esses resíduos possuam valor econômico, o investimento necessário para que o poder público faça seu reaproveitamento diretamente seria inviável. Assim, a parceria com a iniciativa privada torna-se essencial para garantir a destinação adequada dos materiais descartados nos ecopontos, promovendo a economia circular e reduzindo a extração de matérias-primas virgens.

Além dos benefícios ambientais, essa ação prolongará a vida útil dos aterros sanitários municipais, evitando impactos futuros e fomentando a inclusão social. A iniciativa estimulará a geração de empregos, fortalecerá negócios locais e incentivará novas oportunidades de



desenvolvimento sustentável, consolidando-se como uma solução viável e ambientalmente responsável para a gestão de resíduos.

**1.9.2.** A escolha da modalidade presencial para o credenciamento se justifica pela necessidade de garantir maior transparência e segurança na seleção das empresas, permitindo o contato direto entre a Administração e os interessados. A presença física possibilita a verificação imediata da documentação e esclarecimentos sobre critérios técnicos e ambientais, reduzindo falhas e retrabalho no processo de habilitação. Além disso, essa abordagem favorece a avaliação detalhada das condições operacionais dos credenciados, assegurando que os resíduos serão destinados de maneira sustentável e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Outro fator relevante é que a realização do credenciamento de forma presencial viabiliza a participação de cooperativas e associações, muitas das quais podem enfrentar dificuldades técnicas para operar em plataformas eletrônicas. Ademais, a forma eletrônica exigiria do interessado um custo a ser cobrado pela plataforma, o que tornaria o processo menos atrativo, já que o credenciamento não gera ônus ao Município e deve ser acessível a todos os potenciais beneficiários.

**1.9.3. O presente CREDENCIAMENTO ficará aberto pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data deste Edital.**

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS** e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

**2.1.1. ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE A AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADA A TODOS ÀQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

**2.2.** O proponente arcará com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o **Município de Uberaba/MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

**2.3. A participação no processo de credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do Edital e seus ANEXOS.**

**2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**2.5. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:**

**2.5.1.** Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **Município de Uberaba/MG**, nos termos do artigo 156, inciso III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;



**2.5.2.** Declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.5.3.** Que tenha sido decretada a falência;

**2.5.4.** Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

**2.5.5.** Estrangeira, que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.6.** Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.7.1.** O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.8.** Autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.9.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 2.5.8** e **2.5.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5.10.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.5.10.2.** Os dispostos nos **subitens 2.5.8** e **2.5.9** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.5.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.5.12.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**2.5.13.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.14.** O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.5.14.1.** A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.6.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade da solução a ser contratada, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

**2.7.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, necessários e satisfatórios para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

**2.8.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope único, contendo o Requerimento de Credenciamento no presente **CRENCIAMENTO**, devidamente preenchido, conforme disposto no **ANEXO I** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, juntamente com toda a documentação exigida.

### 3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista necessários e satisfatórios para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

#### **3.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E SOCIAL:**

**3.2.1.** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;



**3.2.1.1.** Quando o credenciado for MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme Resolução CGSIM nº 48/2018, que substituiu o Requerimento de Empresário para todos os fins.

**3.2.2.** Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

**3.2.3.** Ata registrada de nomeação dos representantes legais ou documentos de igual teor jurídico;

**3.2.4.** Cópia do CPF e RG do Representante Legal;

**3.2.5.** Comprovante de endereço de funcionamento da Instituição;

### **3.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**3.3.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.3.2.** Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**3.3.2.1. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.**

**3.3.3.** Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.3.4.** Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.3.5.** Regularidade perante a Fazenda federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

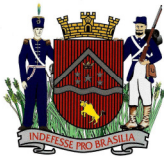
**3.3.6.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**3.3.7.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**3.3.8.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **3.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.5.1.** Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**3.5.2.** É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

### **3.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**3.6.1.** O licitante deverá também apresentar as seguintes declarações:

**a) Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de microempresa;

**b) Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

**c) Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;

**d) Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**e) Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.6.2.** Os modelos das declarações acima estão disponíveis no seguinte endereço: <[https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu\\_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing)>.

### **3.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.7.1.** Indicação do(s) meio(s) de transporte que será(ão) utilizado(s) para a retirada dos resíduos (tipo de veículo, placa), com indicação da(s) pessoa(s) responsável(eis) pela execução da atividade;

**3.7.2.** Comprovação de cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e/ ou na Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) para emissão de guia do Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;



**3.7.3.** Alvará de Licença e Localização contemplando as atividades desenvolvidas;

**3.7.4.** Licença ambiental ou declaração de não passível;

**3.7.5.** Caso a empresa utilize motosserra para reduzir volume da massa verde, a mesma deverá providenciar o devido registro nos órgãos competentes;

**3.7.6.** Indicação de endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone de contato.

### **3.8. PROPOSTA:**

**3.8.1.** Devido as especificidades do objeto, **não se faz necessário a apresentação de proposta de preços, porém**, a interessada deverá apresentar proposta para cada lote que pretende participar, indicando em conjunto com a zona que pretende atender.

**3.8.2.** A indicação poderá ser realizada no modelo constante ao **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.

**3.8.3.** A credenciada deverá informar, ainda, qual destinação pretende dar aos resíduos que coletar, a fim de possibilitar a fiscalização da destinação ambientalmente adequada, por meio de apresentação de plano de gerenciamento de resíduos.

### **3.9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**3.9.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por Agente de Contratação responsável ou por membro da Equipe de Apoio;

**3.9.2.** Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.9.3.** Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades.

## **4. DA ENTREGA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** O **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, contendo toda a documentação necessária à análise do credenciamento da empresa interessada deverá encontrar-se indevassável, completamente fechado e entregue no local e prazo determinados no **item 4.3** e no preâmbulo deste Edital.

**4.2.** O **ENVELOPE** deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025  
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO  
NOME, CNPJ/CPF, ENDEREÇO E TELEFONE(S) DE CONTATO DO PROPONENTE**



**4.3.** O recebimento do **ENVELOPE** dar-se-á na **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração**, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Mercês, em dias úteis, a partir do dia 26/11/2025, até o dia 25/11/2027, das 09h às 18h.

**4.3.1.** O Agente de Contratação (ou Comissão de Contratação responsável) não se responsabilizará pelo **ENVELOPE** entregue em local e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

**4.4.** O **ENVELOPE** deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue no local e prazo determinados neste Edital.

## 5. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O presente Edital de **CREDENCIAMENTO** será processado por **Agente de Contratação** ou **Comissão de Contratação** que poderá vir a ser designada.

**5.2.** A partir do dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, os responsáveis pela condução deste credenciamento, iniciarão os trabalhos, examinando a documentação apresentada pelos interessados no **CREDENCIAMENTO**.

**5.2.1.** Atendidas todas as condições previstas neste edital, a empresa estará apta a firmar contrato de credenciamento com o **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, com o objetivo de operar e conceder empréstimos e cartões de crédito com consignação em folha de pagamento, nos termos e condições estabelecidas;

**5.2.3.** Os requerimentos de credenciamento serão aceitos conforme ordem cronológica de inscrição e não haverá limite de requerimentos a serem apresentados pelas empresas interessadas;

**5.2.3.1.** Ficará responsável pela análise da documentação, inclusive a jurídica, o agente de contratação e a equipe de apoio designados para a condução desta licitação, de acordo com a Lei Federal nº 14133/2021, com este Edital e seus **ANEXOS**, quando concluirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento;

**5.2.3.2.** Somente a análise da qualificação técnica será de responsabilidade da **Secretaria Requisitante (SESURB)**.

**5.2.5.** O resultado da análise da documentação será publicado no diário oficial do **MUNICÍPIO**, PORTA-VOZ, disponível no endereço eletrônico: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,10453>, onde constará a lista de credenciados e a lista de descredenciadas;

**5.2.6.** Será **desclassificado** o interessado que não obedecer às condições estabelecidas neste Edital.



## 6. DO RECURSO E DE NOVO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Caberá recurso nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO**, cabendo, em igual período, a apresentação de contrarrazões, conforme previsto no § 4º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O recurso deverá ser entregue no mesmo local previsto para apresentação das propostas de credenciamento (**item 4.3 do Edital**), no horário das 12h às 18h, ou pelo *e-mail*: <operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br>, devidamente assinado e dirigido ao **Agente de Contratação** (ou **Comissão de Contratação, caso em que for designada**).

**6.3.** Não será conhecido recurso encaminhado por qualquer meio eletrônico que não o informado no **item 6.2** deste Edital, entregue em local e horário diverso ao estipulado no **preâmbulo** deste Edital, ou, ainda, interposto intempestivamente.

**6.4.** O interessado que for inabilitado e/ou desclassificado poderá apresentar nova documentação para o **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com este Edital.

**6.5.** Durante o prazo de vigência deste Credenciamento, poderá novos interessados requerer o seu credenciamento, desde que os documentos estejam de acordo com as regras deste Edital.

**6.5.1.** O novo credenciado entrará na listagem, assumindo a última posição, sendo convocado após, a convocação os demais já credenciados anteriormente.

## 7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.1.** O **CREDENCIAMENTO** será procedido mediante a lavratura do respectivo Termo de Credenciamento, no qual estarão especificadas as obrigações, penalidades, sanções e demais disposições aplicáveis aos contratos administrativos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.1.1.** O **CREDENCIAMENTO** não é excludente, podendo todas as empresas credenciadas serem convocadas simultaneamente.

**7.1.2.** A empresa que tiver seu requerimento de credenciamento aprovado, será convocada para assinar o Termo de Credenciamento na **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB)**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

**7.1.2.1.** O não atendimento à convocação para a assinatura no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.1.3.** O prazo para a assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.



**7.1.4.** O **CRENCIAMENTO** terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogáveis por iguais e consecutivos períodos, contados a partir da assinatura, até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja previsão legal e interesse de ambas as partes.

**7.1.4.1.** Após a publicação do resultado, não havendo recurso, a empresa credenciada será convocada para assinatura.

**7.1.5.** A qualquer tempo, é facultada às partes rescindir o credenciamento, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em vigor, as obrigações assumidas pela empresa, até a efetiva rescisão.

**7.1.6.** Havendo mais de um interessado para cada lote, a convocação seguirá a listagem das pessoas jurídicas credenciadas para cada lote e zona, a qual será publicada no Jornal Oficial do Município - Porta Voz.

**7.1.6.1.** Entende-se por ordem de credenciamento a licitante que protocolar o envelope com a proposta e os documentos nos termos do edital, que primeiro tenham sido analisados e deferidos pelo Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio e assim sucessivamente.

**7.2.** O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** não poderá ser responsabilizado, solidária ou subsidiariamente, por obrigações e créditos trabalhistas.

**7.3.** Demais condições de execução encontram-se no item 6 do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

#### **7.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CRENCIAMENTO:**

**7.4.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante no **ANEXO I** do Edital.

**7.4.2.** Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no artigo 24, 25 e demais dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

**7.4.3.** Os servidores designados para a gestão e fiscalização dos serviços, serão responsáveis por verificar toda a execução realizada pelos credenciados, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Municipal nº 3.815/2023

**7.4.4.** As demais informações/condições relativas ao credenciamento encontram-se na **CLÁUSULAS 6 e 8 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste Edital.

### **8. DO DESCRENCIAMENTO**

**8.1.** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita endereçada à autoridade máxima competente da **Secretaria Requisitante (SESURB)**, cuja decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.



**8.2.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções dispostas no edital e no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

## 9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**9.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

**9.2.** As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.3.1.** A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **item 9.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando **não se** justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.3.1.1.** A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal 3.815/2023).

**9.3.2.** A multa de que trata a **alínea “b”** do **item 9.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

**9.3.3.** O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **item 9.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.3.3.1.** Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**9.3.3.2.** As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c”** do **item 9.3**, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal 3.815/2023.



**9.3.4.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **item 9.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 9.3.3** deste Edital.

**9.3.4.1.** Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**9.4.** Somente a sanção estabelecida na **alínea “d”** do **item 9.3** será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**.

**9.5.** As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do **item 9.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

**9.5.1.** A multa que se refere a **alínea “b”** do **item 9.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

**9.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

**9.5.3.** A aplicação das sanções previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do **item 9.3**, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela **Comissão Processante**.

**9.6.** A aplicação das sanções previstas no **item 9.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

**9.7.** O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante à multa de mora, na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

**9.7.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.8.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.9.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.



## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O Edital de Credenciamento não ensejará ônus financeiro ao **MUNICÍPIO**, ou seja, não haverá quaisquer pagamentos a serem realizados em favor da empresa credenciada, ou mesmo qualquer despesa a ser empenhada, conforme normas contidas no Edital e seus **ANEXOS, visto que os resíduos são bens inservíveis e serão doados aos credenciados.**

**10.2.** Toda e qualquer operação, uso de equipamentos, mão de obra necessária, descarte correto e outros, não ensejarão em custos à Administração Pública, ficando a encargos da credenciada.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**11.2.** Os **pedidos de esclarecimentos e a impugnação** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte e-mail: <**operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br**>.

**11.2.1.** O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.2.2.** O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Termo de Referência**, do **Edital** e dos **ANEXOS**, para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

**11.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação (e/ou Comissão de Contratação), nos autos do processo de licitação.

**11.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 11.2.1** e vincularão os participantes e a Administração Pública.

**11.6.** Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.



## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente Edital:

- **ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II. MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação (e/ou Comissão de Contratação).

12.3. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, artigo 48 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

12.5. É facultado ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

12.6. O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

12.6.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.7. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

12.8. As condições sobre a fiscalização e a gestão do contrato, a entrega do objeto e às condições de pagamento, estão definidas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste Edital.

12.9. Os casos omissos ou conflitantes neste Edital, serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas aplicáveis.

12.9.1. **A metodologia deste procedimento auxiliar, obedecerá o previsto na nova Lei de Licitações.**



**12.10.** O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitarão a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), combinada com a Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

**12.11.** Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto a **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais/SAD**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 18h, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo e-mail: <[operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br](mailto:operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br)>.

**12.12.** O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>> ou na edição do Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, Porta-voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

Uberaba/MG, 17 de novembro de 2025.

**TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
(AUTORIDADE COMPETENTE)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM PDF) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

\* Portal do Cidadão do MUNICÍPIO DE UBERABA (Aba → TRANSPARÊNCIA) no endereço:  
<<https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>>

E/OU

\* Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço:  
<<https://pncp.gov.br/app/editais>>



## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO A MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

\* Portal do Cidadão do **MUNICÍPIO DE UBERABA** (Aba → **TRANSPARÊNCIA**) no endereço:  
<<https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>>

E/OU

\* Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no endereço:  
<<https://pncp.gov.br/app/editais>>

